



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3513/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.437, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei 3.437, de 11 de Dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual, ao qual se refere a despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

I – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – (...).

02 – (...)

04 – (...)

05 – (...)

06 – (...)

07 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

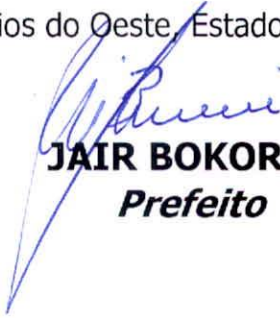
13 – Secretaria de Indústria, Comércio, e Des.Econômico

14 - (...)

15 – (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito